

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 175/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME COUTINHO (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-102/99, em que é requerente a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar a eliminação dos autos findos oriundos da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa/PB, relativos ao período de 1971 a 1991, respeitadas as disposições legais e as prescrições da RA nº 97/98, cabendo à Presidência desta Corte adotar as medidas necessárias, inclusive quanto à doação da massa documental disponível para eliminação à instituição de caridade, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da citada Resolução Administrativa.***

Obs.: Convocado o Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva, nos termos do art. 30 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO